EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de abril de 2017 (terça-feira), às 14:00h
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas
EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis
(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetéis, e na organização e fornecimento de coffee breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar de Minas Gerais, estando o objeto dividido em 03 (três) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://www.tjmmg.jus.br – vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - OBJETO 3
III – ÁREA SOLICITANTE 3
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
VI - DO CREDENCIAMENTO 6
VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 7
VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL 8
IX - DA SESSÃO DO PREGÃO 10
X - HABILITAÇÃO 13
XI - DOS RECURSOS 16
XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 17
XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO 19
XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO 20
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO 54
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO 55
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 56
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 59
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 60
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 61
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005 62
ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79
ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (MODELO) 85

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº03/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº03/2017**, do **tipo menor preço unitário por lote**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001 e nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 46.311/2013, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 18 de abril de 2017 (terça-feira), às 14:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Anny Margareth Pererira Lucas e equipe de apoio, integrada pelos servidores Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

II - OBJETO

1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetéis, e na organização e fornecimento de coffee breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar de Minas Gerais, estando o objeto dividido em 03 (três) lotes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.
   1.1. O objeto da presente contratação engloba 3 (três) tipos de eventos, sendo que cada um está especificado em um lote, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I):
      1.1.1. Lote 01 – Coquetel para 120 (cento e vinte) a 500 (quinhentas) pessoas;
      1.1.2. Lote 2 – Coffe break para 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas;
      1.1.3. Lote 3 – Coffe break para 120 (cento e vinte) a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

III – ÁREA SOLICITANTE

1. Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18h do 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br, no prazo definido no item 3.
   4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.
   4.2. No site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
5. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
   5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder derepresentação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações paracontato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
      5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
   5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações encaminhadas de outras formas ou para outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
   5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
   5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:
   1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
   1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VI deste Edital.**
   2.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 8.727/12 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação,os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
      2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
      2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
   2.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição**.**
   2.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente
3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
   3.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
4. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
   4.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;
   4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
   4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
   4.4. com falência decretada;
   4.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6. em consórcio;
4.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
4.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
4.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
4.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
   a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO**(Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de umafotocópia do mesmo;
   b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.
   b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
   b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.
   c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
   (OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja

alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);

d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital edeclarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.

e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, se for o caso:
e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, **NÃO** devendo ser colocados no envelope da Habilitação.

1.2. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.

2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013,observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentadaa restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser hermeticamente fechados, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**
DATA: 18 de abril de 2017 (terça-feira)
HORÁRIO: 14:00h

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:
a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº 03/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017** **PROPOSTACOMERCIAL** **LICITANTE:**

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº03/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017** **HABILITAÇÃO** **LICITANTE:**

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá contemplar os valores unitários por pessoa, para cada lote, conforme o evento descrito, de acordo com o modelo constante no Anexo IV, e ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
   1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
      a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
      b) os valores unitários por pessoa, conforme o evento especificado no Termo de Referência;
      c) Indicação do lote e descrição do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I)
      d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

1.2. A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
1.3. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
1.4. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

2. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
   2.1. Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
   2.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.
3. A proposta e os lances deverão referir-se **AO VALOR UNITÁRIO POR PESSOA**.
4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente, devendo ser observadas as especificações e exigências para cada evento descritas no termo de referência.
5. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
   7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;
   7.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
9. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
10. As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções.
11. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12. Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].
14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

3. **Classificação das propostas comerciais**
   3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item VIII do Edital e seus subitens,** sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
   3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇOUNITÁRIO POR PESSOA ,e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
   3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
   3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
   3.5. Será **desclassificada** a proposta que:
      3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;
      3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
      3.5.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.5.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadopelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

4.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].

4.7.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

4.7.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do lote respectivo;

4.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.2. O disposto no subitem 4.7.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PESSOA,** em cada lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006,ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PESSOA** para o lote.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do respectivo lote desta licitação.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.

5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

X - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:
   1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
   1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
      1.2.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
   1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
   1.4. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 2.1 do Título V deste edital, se for o caso;
      1.4.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.
   1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
   1.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
   1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
      1.8.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.
   1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
   1.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.13. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;

1.14. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

1.15. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

1.16. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**,** comprovando a execução satisfatória e a qualidade dos serviços, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos**;**

1.17. Alvará emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado, ou expedido pelo Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

1.18. Comprovação de que possui em seu quadro de empregados ou sócios ou de que possuirá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor, um nutricionista, profissional de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas).

1.18.1. A comprovação do vínculo profissional formal do nutricionista com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho; II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; III. no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços; IV. Declaração de contratação futura com anuência do profissional; V. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional (ex. contracheque).

2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1deste

título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.5. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastralsomente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do TítuloIX.

7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor,

deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título IX.

10.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VI.

11. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
12. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

12.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a)**,** cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que

começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
   5.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
5. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteiscontados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**".
8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG.
2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
   2.1 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução nº 71/2008 do TJMMG.
3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Tribunal convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta,

nos termos do item 6 do Título VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Tribunal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
   4.1 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.
5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
6. A ARP não obriga o Tribunal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
   6.1 A critério do Tribunal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Tribunal, mediante Autorização de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à ARP.
7. O TJMMG avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.
8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o TJMMG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do TJMMG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, dirigida ao Setor de Licitações Contratos e Compras do Tribunal.
10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, poderá requerer ao TJMMG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
    10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
11. Cancelados os registros, o TRIBUNAL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
    11.1 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Tribunal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
12.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
12.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
12.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
12.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
12.6 por razões de interesse público.

13. O Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Tribunal.
15. O Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
16. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
17. O Tribunal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
18. O acompanhamento e a fiscalização do TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

1. Os prazos, condições de prestação do serviço e de pagamento e obrigações das partes serão detalhados no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços anexos a este Edital.
2. Os serviços contratados podem ser prestados nas dependências do contratante ou em outros locais indicados pelo TJMMG no município de Belo Horizonte/MG.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do Decreto/MG nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, demodo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a)Pregoeiro(a)Anny Margareth Pereira Lucas e pela Equipe de Apoio Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará os licitantes classificados e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta.
   a) Na hipótese de os interessados não comparecerem para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), disponibilizado no site www.tjmmg.jus.br, poderão ser emitidas "Autorização de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
4. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
6. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PESSOA, em cada lote**.
7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
9. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.
10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.
11. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquerdocumento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediatadesclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo seoriginal a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou deprofissionais especializados.
15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita emoutro será considerado especificado e válido.
16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras,durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação eproposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção dediligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conformedisposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
    a) O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou ainabilitação do licitante.
17. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for ocaso, e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
20. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
21. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
22. A Ata de Registro de Preços e eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ARP e/ou Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045 -1280 ou 3045 -1281.
23. São ANEXOS do presente edital:
    a) ANEXO I-Termo de Referência;
    b) ANEXO II-Modelo de Credenciamento;
    c) ANEXO III -Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
    d) ANEXO IV -Modelo de Proposta Comercial;
    e) ANEXO V-Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
    f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
    g) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CF/88;
    h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
    i) ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
    j) ANEXO X – Modelo de Autorização de Fornecimento

24. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 30 de março de 2017.

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:
PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas
EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG.

2. OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de *buffet*, para fornecimento de coquetéis, e na organização e fornecimento de *coffee breaks*, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, estando o objeto dividido em 03 (dois) lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados.

Com esse foco, o TJMMG tem promovido, constantemente, reuniões, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros e congressos, a fim de que haja uma maior capacitação de seus magistrados e servidores tanto da primeira como da segunda instância, e juízes militares que atuam nos Conselhos de Justiça das Auditorias da Justiça Militar de Minas Gerais, compostos por oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, substituídos trimestralmente e que contam com um treinamento especial pelo TJMMG.

No sentido de atender às determinações e cumprir as metas do CNJ, o TJMMG passou a ter uma maior integração com os tribunais de todo o país, tendo que realizar, em sua sede, constantes reuniões, encontros e estudos com membros e servidores do CNJ e de diversos tribunais do país.

Ainda, no sentido de fazer com que mais cidadãos conheçam a Justiça Militar e de levar maiores informações e esclarecimentos aos seus jurisdicionados, profissionais da área e estudantes de Direito, a respeito dessa Justiça Castrense, o TJMMG passou a realizar um número maior de palestras, cursos, seminários e jornadas de estudos.

Necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização dos eventos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.

O TJMMG não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação

de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de fornecimento dos alimentos, bebidas e materiais a serem utilizados nos eventos e também na organização dos *coffee breaks*, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de *buffet*, para fornecimento de coquetéis e na organização e fornecimento de *coffee breaks*.

A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação atestando quanto o nível de atendimento e qualidade dos serviços;

- Comprovar, através de registro de contrato de trabalho e/ou outros documentos (carteira de trabalho, contracheque, contrato de prestação de serviços), possuir em seu quadro de empregados ou sócios ou declaração de contratação futura, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (nutricionista), devidamente registrado na entidade profissional competente.

A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Edital.

Compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante inciso II do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério do julgamento das propostas será o de menor preço, representado pelo menor valor total do lote, empreitada por preço unitário.

7. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços especificados no Anexo I deste Termo de Referência **- Especificações dos serviços e dos cardápios por evento** - são estimados e as aquisições destes serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do TJMMG, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

A solicitação de prestação de serviços de *buffet*, para fornecimento de coquetéis e de organização

e fornecimento de *coffee breaks* será encaminhada à **Contratada**, por e-mail ou ofício, detalhando o serviço desejado, conforme Anexos 1 e 2 deste Termo e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para coquetel e *coffee break*, quando este último ultrapassar 120 (cento e vinte) pessoas, e de 02 (dois) dias, no caso de *coffee break* para até 120 (cento e vinte) pessoas, pelo Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG, após autorizada pela Presidência do TJMMG, e com as seguintes informações:

I. Tipo de evento;

II. Tipo de prestação de serviço – coquetel ou *coffee breaks*, conforme Anexos 1 e 2 deste Termo;

III. Data do evento;

IV. Horário de início do evento;

V. Tempo de duração previsto do evento;

VI. Local de realização do evento (endereço completo);

VII. Número estimado de participantes;

VIII. Cardápio a ser servido;

IX. Características do evento: serviços que deverão ser fornecidos;

X. Profissionais a serem disponibilizados durante o evento;

XI. Setor e dados de contato do servidor do TJMMG responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

Uma vez definido o cardápio, o mesmo não poderá ser substituído por outro, ainda que por produtos previstos no respectivo anexo.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os locais dos eventos para a prestação de serviços de *buffet*, para fornecimento de coquetéis e para a organização e fornecimento de *coffee breaks*, a serem realizados em datas a definir, no município de Belo Horizonte, serão indicados pelo TJMMG.

A **Contratada** deverá entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos nos eventos, assim como todos os materiais e utensílios necessários a serem utilizados, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, atendendo às solicitações do TJMMG, de acordo com este Termo de Referência, juntamente com a respectiva

nota fiscal, na data, no horário e no local de realização do evento, informados pelo TJMMG, no município de Belo Horizonte, independente do número de participantes. A entrega deverá ser realizada com 03 (três) horas de antecedência ao horário de início do evento, no caso de coquetel, independente do número de participantes, e de *coffee break* quando for acima de 120 (cento e vinte) pessoas. No caso de *coffee break* para até 120 (cento e vinte) pessoas, a contratada deverá entregar tudo que for servido e utilizado 02 (duas) horas antes do horário de início do evento.

Deverá haver um responsável por parte da **Contratada**, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento, até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos.

A **Contratada** deverá estar com tudo providenciado e organizado, para iniciar a prestação do serviço contratado, com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início do mesmo, no caso de coquetel, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento.

No caso de *coffee break*, independente do número de participantes, a **Contratada** deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo.

9. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos alimentos, das bebidas e dos equipamentos associados ficará a cargo de servidor do TJMMG, designado pela SECOM, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma descrita a seguir, após cada entrega do objeto:

Definitivamente, imediatamente após o recebimento, pelo fiscal do contrato, mediante a verificação da regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com o que foi solicitado pelo TJMMG. Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada à Gerência Administrativa.

A cada evento a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor do objeto entregue.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do TJMMG, além de outras previstas neste Contrato:

Fornecer à **Contratada**, por escrito, quando for solicitado à mesma a prestação de serviço de *buffet*, para fornecimento de coquetel ou de organização e fornecimento de *coffee break*, informações sobre o evento, detalhando o serviço desejado, com antecedência em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Informar à **Contratada** a data, o horário e o local da realização do evento juntamente com o seu endereço, para a entrega de todo o material a ser utilizado no mesmo.

Informar à **Contratada**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o número definitivo de participantes para cada evento.

Informar à **Contratada**, por escrito, o cancelamento do evento, a mudança da data, o horário de início e o cardápio a ser servido com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no caso de coquetel e *coffee break*, quando este último ultrapassar 120 pessoas, e de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de *coffee break* para até 120 pessoas.

Receber os alimentos, as bebidas, os materiais e os equipamentos, fornecidos pela Contratada, a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.

Indicar à **Contratada** o espaço físico no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às dependências do TJMMG para a execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços da **Contratada** que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora dos seus âmbitos de competência.

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas no Contrato.

Comunicar à **Contratada**, por escrito, a respeito de supressão ou de acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato:

Fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos no evento e todos os materiais e utensílios necessários à prestação de serviços de buffet (coquetel) e *coffee breaks* bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, juntamente com a respectiva nota fiscal, mediante solicitação/autorização, por escrito, do TJMMG, na data, no horário e no local de realização do evento, no município de Belo Horizonte, informados pelo TJMMG, independente do número de participantes.

Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo e com rígido controle sobre a procedência, respeitando as normas da ANVISA.

Providenciar a substituição, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação do TJMMG, de todo o lote do produto fornecido, se verificada a sua impropriedade para o consumo, mesmo estando no prazo de validade, e providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, no caso de coquetel e *coffee breaks*, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJMMG.

Transportar, por sua conta e risco, os produtos objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto do transporte. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos e dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

Deverá haver um responsável por parte da Contratada, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento, até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos.

Disponibilizar coordenador, *maitre*, garçons, cozinheiros, copeiros e cumins, no caso de coquetel, independente do número de participantes, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos. A equipe deverá ter 01 (um) garçom para cada 15 (quinze) participantes, no caso de coquetel.

Disponibilizar *maitre*, garçons, cozinheiros, copeiros e cumim, no caso de *coffee break*, acima de 120 pessoas, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos. A equipe deverá ter 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) participantes.

Disponibilizar garçons, cozinheiro, copeiro e cumim, no caso de *coffee break* para até 120 pessoas, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos. A equipe deverá ter 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) participantes.

Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado, independente do número de participantes, para organização, montagem, manutenção e desmontagem de *coffee breaks*.

Montar a mesa de café, no caso de coquetel, independente do número de pessoas, devendo as xícaras e os pires serem em louça branca e as colherezinhas em inox.

Montar a mesa de *coffee break*, com toalha (cor a ser escolhida pelo TJMMG), devendo as xícaras e os pires serem em louça branca e as colherezinhas em inox, independente do número de pessoas.

Estar com tudo providenciado e organizado, para iniciar a prestação do serviço contratado, com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início do evento, no caso de coquetel devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento.

Estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento, no caso de *coffee break*, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento.

Fritar e assar os salgados e petiscos no local do evento, independente do número de participantes, com equipe e materiais próprios, no caso de coquetel e *coffee break*.

Servir os salgados e petiscos em bandejas e réchauds em inox, acompanhados de guardanapos brancos de papel, no caso de coquete.

Preparar, no caso de coquetel, os *petit gourmets* e os pratos quentes, no local onde serão servidos, com equipe e materiais próprios.

Montar, no caso de coquetel, os *petit gourmets* e os pratos quentes com padronização (todos os pratos iguais).

Prestar os serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

Apresentar ao TJMMG, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento.

Emitir documento que conste, em papel timbrado da empresa e assinatura do responsável, para cada serviço executado, a discriminação dos produtos fornecidos, que conterá assinatura do servidor do TJMMG que o receber, atestando que o produto foi entregue conforme requisitado.

Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pelo TJMMG.

Recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento.

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TJMMG, inclusive de acesso às suas dependências.

Comunicar à Administração do TJMMG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, bebidas, equipamentos, mão-de-obra, embalagens, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, exceto ECAD.

Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua

demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.

Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.

Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho com o TJMMG para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.

Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos pertinentes.

Emitir Nota Fiscal de venda para produtos alimentícios e bebidas separadamente da Nota Fiscal de serviços, nos termos da Lei n. 116/2003.

Atender às determinações da fiscalização do TJMMG.

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pela SECOM.

A fiscalização pelo TJMMG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, ao contar do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que o TJMMG, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, assegurados à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJMMG, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal n. 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério do TJMMG.

17. DA PUBLICAÇÃO

O TJMMG fará publicar no Diário Eletrônico da Justiça Militar o resumo do Contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos serviços e dos cardápios por evento

LOTE 1

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS CARDÁPIOS POR EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS	HORÁRIO E DURAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço Unitário Por pessoa / Por evento
Coquetel	**Deverão ser servidos:** - 04 (quatro) tipos de salgados frios[1]; - 06 (seis) tipos de salgados assados[2]; - 06 (seis) tipos de salgados fritos[3]; - 01 (um) tipo de *petit gourmet*[4]; - 06 (seis) tipos de doces[6]. [1]Deverão ser servidas 04 (quatro) unidades, por pessoa. [2]Deverão ser servidas 05 (cinco) unidades, por pessoa. [3]Deverão ser servidas 06 (seis) unidades, por pessoa. 4Deverá ser servida 01 (uma) unidade por pessoa. 6Deverão ser servidas 06 (seis) unidades por pessoa.	120 (cento e vinte) a 500 (quinhentas) pessoas	O evento terá início entre 10h e 21h, com 05 horas de duração a partir do início do coquetel	Custo por pessoa (separar custo dos produtos alimentícios e bebidas dos serviços, conforme Lei Complementar n.116/2003)	02 (dois)	

	Bebidas: - 02 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat ou similar); - 02 (dois) tipos de suco de fruta natural (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar); - água mineral sem gás e com gás; **Cafeteria completa:** - *Petit fours*, suspiros e chocolatinhos; - Café, *cappuccino* e chá.					

LOTE 2

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS CARDÁPIOS POR EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS	HORÁRIO E DURAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço Unitário Por pessoa / Por evento
Coffee break	**Deverão ser servidos:** - 03 (três) tipos de salgados, tipo coquetel (folhado, assado, *croissant* etc)[1]; - pão de queijo tipo coquetel[2]; - 01 (um) tipo de minissanduíche[3]; - 01 (um) tipo de muffin[4]. [1]Deverão ser servidas 05 (cinco) unidades por pessoa. [2]Deverão ser servidas 02 (duas) unidades por pessoa. [3]Deverá ser servida 01 (uma) unidade por pessoa. 4Deverá ser servida 01 (uma) unidade por pessoa. **Bebidas:** - Café com e sem açúcar (marcas de referência: 3 Corações, Melita, Pilão ou similar); - 02 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat ou similar); - 01 (um) tipo de suco de fruta natural (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar);	30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas	O evento terá início entre 8h e 21h com até 01 hora de duração a partir do início do *coffee break*	Custo por pessoa (separar custo dos produtos alimentícios e bebidas dos serviços, conforme Lei Complementar n.116/2003)	15 (quinze)	

	- água mineral sem gás.					

LOTE 3

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS CARDÁPIOS POR EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS	HORÁRIO E DURAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço Unitário Por pessoa / Por evento
Coffee break	**Deverão ser servidos:** - 04 (quatro) tipos de salgados, tipo coquetel (folhado, assado, frito, etc)[1]; - pão de queijo tipo coquetel[2]; - 02 (dois) tipos de minissanduíches[3]; - 02 (dois) tipos de mini pães4; - 02 (dois) tipos de pasta; - queijos e frios fatiados; - *Croissant* - 01 (um) tipo de muffin5; - cubos de frutas em porções individuais6. [1]Deverão ser servidas 06 (seis) unidades por pessoa. [2]Deverão ser servidas 02 (duas) unidades por pessoa. [3]Deverão ser servidas 02 (duas) unidades por pessoa.	120 (cento e vinte) a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas	O evento terá início entre 8h e 21h com até 01 hora e 30 minutos de duração a partir do início do *coffee break*	Custo por pessoa (separar custo dos produtos alimentícios e bebidas dos serviços, conforme Lei Complementar n.116/2003)	8 (oito)	

	4Deverão ser servidas 02 (duas) unidades por pessoa. 5Deverá ser servida 01 (uma) unidade por pessoa. 6Deverá ser servida 01 (uma) unidade por pessoa. **Bebidas:** - Café com e sem açúcar (marcas de referência: 3 Corações, Melita, Pilão ou similar); - 02 (dois) tipos de suco de fruta natural (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar); - 02 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat ou similar); - água mineral com e sem gás.					

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição detalhada dos itens do Anexo 1 do TR

Item 1 – Coquetel

OPÇÕES DE SALGADOS A SEREM SERVIDOS

Salgados frios

- Rolê de muçarela de búfala recheada com tomate seco e rúcula

- Canapé de azeitona verde recheada com salsinha crespa

- Canapé de cheddar com pimenta biquinho

- Canapé com creme de queijo, manga e presunto Parma

- Canapé: borboletas de salaminho

- Canapé de presunto com fios de ovos e cereja

- Canapé de catupiry com geleia de damasco e bacon

- Canapé rosbife com cebola caramelada

- Crocante Veneza – Torradinha, salaminho, alcaparras

- Flor de gorgonzola com pera

- Flor de presunto Parma com damasco

- Canudinho de creme de frango com catupiry

- Canudinho crocante recheado com camarõezinhos

- Rosinha de galinha

- Cestinha de frango com abacaxi

Salgados assados

- Batatinha assada recheada com creme de queijo

- Bombom de palmito

- Meia lua de palmito: massa italiana com recheio cremoso de palmito

- Folhado de tomate seco e ricota

- Folhado de palmito

- Folhado de alho poró

- Folhado com gergelim, recheado com creme de espinafre

- Folhado de queijo com ameixa

- Folhado com parmesão, recheado com presunto

- Folhado recheado com presunto, fios de ovos e bacon

- Folhado de fios de ovos, damasco e bacon

- Folhado de frango com catupiry

- Folhado com gergelim, recheado com frango

- Pastel folhado de queijo e presunto

- Quiche de ricota com tomate seco e manjericão

- Quiche de quatro queijos

- Quiche de queijo, alho-poró e damasco

- Quiche de queijo e presunto

- Quiche de ricota com presunto defumado

- Quiche de frango

- Tortilha de alho-poró com pimenta rosa

- Tortilha de frango com alho-poró

- Torteline de damasco

- Trouxinha de presunto com cream cheese

- Trouxinha de calabresa

- Trouxinha de bacalhau

- Tortinha chester com abacaxi

- Vol au vent de frango

- Vol au vent de camarão

- Cigarrete assado de presunto com fio de ovos

- Bem me quer de calabresa

- Beignets de bacalhau: fina massa recheada com bacalhau cremoso

- Quadrado de camarão e bacalhau

- Estrela de camarão

Salgados fritos

- Guffos de provolone

- Bombom de espinafre

- Bombom Marguerita – queijo, tomate, manjericão

- Bombom Napolitano – queijo, presunto e azeitona

- Bombom de frango

- Ouriço de alho-poró

- Rolinho primavera de legumes

- Risole de milho com catupiry

- Risole de palmito com catupiry

- Risole de presunto com catupiry

- Risole de camarão com catupiry

- Coxinha de frango com catupiry

- Coxinha de frango com chedar

- Coxinha de camarão com catupiry

- Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry

- Delícia de frango com catupiry

- Espetinho de filé de frango envolto em lâmina de bacon com molho roti

- Espetinho de filé envolto em lâmina de bacon com molho roti

- Medalhão de frango

- Bolinho de bacalhau

- Meia lua de bacalhau : massa italiana com recheio cremoso de bacalhau

- Croquete de camarão com catupiry

- Mini camarão empanado

OPÇÕES DE PETIT GOURMET A SEREM SERVIDOS

- Petit gourmet de brie com tomate e espinafre

- Polentinha ao molho pomodoro picante e molho gongonzola

- Trouxinha de frango defumado com molho de mel e nozes: massa folhada recheada com frango defumado sobre folhas verdes, molho de mel e nozes

- Escondidinho de carne seca

- Gratinado de bacalhau

- Gratinado de camarão

- Petit bobó de camarão

OPÇÕES DE DOCES A SEREM SERVIDOS

- Trufas: limão, maracujá, avelã, coco, chocolate escuro, chocolate branco, whisky, gianduia, cereja, nozes, morango, crocante

- Bombons: nozes, amandita, uva, coco, abacaxi, coco com ameixa, morango, limão, cereja, de brigadeiro, damasco

- Quindim

- Ouriço

- Chapéu de Napoleão

- Prestígio

- Damasco recheado e glaçado no chocolate

- Cestinha de damasco

- Caixinha de chocolate recheada com mousse de maracujá; ou limão

- Casquinha de chocolate recheada com mousse de chocolate, salpicada de flocos crocantes de chocolate

- Vol au vent de chocolate recheado com creme de avelã

- Vol au vent de chocolate com baunilha

- Tartelete de limão; morango; maracujá, frutas mistas, nozes, amêndoas, pera com amêndoas

OPÇÕES DE BEBIDAS A SEREM SERVIDAS

- Refrigerante normal e refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica e Guaraná Kuat ou similar)

- Sucos de fruta natural (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar)

- Água mineral com e sem gás

- Coquetéis sem álcool: Alice, pêssego e abacaxi

CAFETERIA COMPLETA

- Café

- Capuccino

- Chá

- Petit fours

- Suspiros

- Chocolatinhos

Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, independente do número de participantes, bem como gelo, copos e taças para as bebidas que eventualmente forem fornecidas por terceiros para complementar o coquetel, tais como:

- Os copos e as taças deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso sem ornamentos excessivos

- Pratos de louça branca

- Talheres em aço inox

- Bandejas e réchauds em inox

- Xícaras e pires de louça branca

- Guardanapos brancos de papel

- Gelo em cubo

- Barra de gelos

- Tinas

Item 2 – Coffee break – de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas

OPÇÕES DE SALGADOS A SEREM SERVIDOS – TIPO COQUETEL

- Quiche de queijo

- Quiche de ricota com tomate seco e manjericão

- Quiche de queijo e presunto

- Quiche de ricota com presunto defumado

- Quiche de frango

- Quiche Lorraine

- Trouxinha de presunto com cream cheese

- Trouxinha de calabresa

- Empada de queijo

- Empada de palmito

- Empada de frango

- Croissant com goiabada

- Folhado de tomate seco e ricota

- Folhado de palmito

- Folhado de queijo

- Folhado de presunto com cream cheese

- Folhado com parmesão, recheado com presunto

- Folhado de calabresa

- Folhado de frango com catupiry

- Folhado com gergelim, recheado com frango

- Pastel folhado de queijo e presunto

- Pastel assado napolitano

- Pastel assado de frango

- Pastel assado de frango com catupiry

- Cigarrete assado de queijo

- Cigarrete assado de presunto

- Cigarrete folhado de presunto e queijo

- Canudinho de creme de frango com catupiry

- Cachorro quente assado

- Esfirra de carne

OPÇÕES DE MINISSANDUÍCHES A SEREM SERVIDOS

- Croissant recheado com pasta de tomate seco

- Croissant recheado com pasta de frango

- Croissant com muçarela, requeijão e alface

- Croissant com presunto, muçarela, requeijão e alface

- Croissant com lombinho fatiado e pedaços de abacaxi

- Croissant com muçarela, lombinho fatiado, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de forma com pasta de tomate seco

- Minissanduíche de pão de forma com pasta de frango

- Minissanduíche de pão de batata com pasta de tomate seco

- Minissanduíche de pão de batata com pasta de frango

- Minissanduíche de pão de batata com pasta de atum e alface

- Minissanduíche de pão de batata com muçarela, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de batata com presunto, muçarela, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de batata com muçarela, lombinho fatiado, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de batata com peito de peru, muçarela, requeijão e alface

OPÇÕES DE MUFFINS A SEREM SERVIDOS

- Chocolate

- Chocolate com gotas

- Coco

- Com recheio de geleia de morango

OPÇÕES DE BEBIDAS A SEREM SERVIDAS

- Café com e sem açúcar (marcas de referência: 3 Corações, Melita, Pilão ou similar)

- 02 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat ou similar)

- 01 (um) tipo de suco de fruta natural: laranja, pêssego e manga (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar)

Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, independente do número de participantes, tais como:

- Os copos e as taças deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso sem ornamentos excessivos

- Talheres em inox

- Bandejas e réchauds em inox

- Xícaras e pires de louça branca

- Garrafas térmicas em inox

- Jarras em vidro ou cristal, incolor e liso sem ornamentos excessivos

- Toalhas + reposição (cor a ser escolhida pelo TJMMG), sem quaisquer desenhos ou estampas

- Aparadores em quantidade suficiente

- Guardanapos brancos de papel

- Indicadores em acrílico para garrafas de café e para jarras de suco, informando o conteúdo

- Sachês de açúcar

- Sachês de adoçante

- Palhetas descartáveis para café

- Lixeira inox

- Gelo em cubo

- Barra de gelos

- Tinas

Item 3 – Coffee break – de 120 (cento e vinte) a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas

OPÇÕES DE SALGADOS A SEREM SERVIDOS – TIPO COQUETEL

- Canapé de tomate seco

- Canapé de pasta de queijo

- Canapé de pasta de frios

- Quiche de queijo

- Quiche de ricota com tomate seco e manjericão

- Quiche de queijo e presunto

- Quiche de ricota com presunto defumado

- Quiche de frango

- Trouxinha de presunto com cream cheese

- Trouxinha de calabresa

- Empada de queijo

- Empada de palmito

- Empada de frango

- Folhado de queijo

- Folhado de presunto com cream cheese

- Folhado com parmesão, recheado com presunto

- Folhado de calabresa

- Folhado de frango com catupiry

- Folhado com gergelim, recheado com frango

- Pastel folhado de queijo e presunto

- Pastel assado napolitano

- Pastel assado de frango

- Pastel assado de frango com catupiry

- Cigarrete assado de queijo

- Cigarrete assado de presunto

- Cigarrete folhado de presunto e queijo

- Canudinho de creme de frango com catupiry

- Esfirra de carne

- Casulo

- Risole de milho com catupiry

- Risole de presunto com catupiry

- Bombom Marguerita – queijo, tomate, manjericão

- Bombom Napolitano – queijo, presunto e azeitona

- Bombom de frango

- Croquete de milho

- Croquete de carne

- Coxinha de frango com catupiry

- Quibe com recheio de catupiry

OPÇÕES DE MINISSANDUÍCHES A SEREM SERVIDOS

- Croissant recheado com pasta de tomate seco

- Croissant recheado com pasta de frango

- Croissant com muçarela, requeijão e alface

- Croissant com presunto, muçarela, requeijão e alface

- Croissant com muçarela, lombinho fatiado, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de forma com pasta de tomate seco

- Minissanduíche de pão de forma com pasta de frango

- Minissanduíche de pão de batata com pasta de tomate seco

- Minissanduíche de pão de batata com pasta de frango

- Minissanduíche de pão de batata com muçarela, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de batata com presunto, muçarela, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de batata com muçarela, lombinho fatiado, requeijão e alface

- Minissanduíche de pão de batata com peito de peru, muçarela, requeijão e alface

OPÇÕES DE MINI PÃES A SEREM SERVIDOS

- Pão de batata

- Pão ciabata

- Pão sírio

- Pão de forma

OPÇÕES DE PASTAS A SEREM SERVIDAS

- Pastas diversas: quatro queijos, berinjela, alho, azeitona, ervas finas, tomate seco, peito de peru, presunto, lombo canadense

OPÇÕES DE QUEIJOS A SEREM SERVIDOS

- Queijo prato; mineiro; provolone

OPÇÕES DE FRIOS A SEREM SERVIDOS

- Presunto, peito de peru e chester.

OPÇÕES DE MUFFINS A SEREM SERVIDOS

- Chocolate

- Chocolate com gotas

- Coco

- Com recheio de geleia de morango

OPÇÕES DE BEBIDAS A SEREM SERVIDAS

- Café com e sem açúcar (marcas de referência: 3 Corações, Melita, Pilão ou similar)

- 02 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat ou similar)

- 01 (um) tipo de suco de fruta natural: laranja, pêssego e manga (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar)

- Água mineral sem gás

Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, independente do número de participantes, tais como:

- Os copos e as taças deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso sem ornamentos excessivos

- Talheres em inox

- Bandejas e réchauds em inox

- Xícaras e pires de louça branca

- Garrafas térmicas inox

- Jarras em vidro ou cristal, incolor e liso sem ornamentos excessivos

- Toalhas + reposição (cor a ser escolhida pelo TJMMG), sem quaisquer desenhos ou estampas

- Aparadores em quantidade suficiente

- Guardanapos brancos de papel

- Indicadores em acrílico para garrafas de café e para jarras de suco, informando o conteúdo

- Sachês de açúcar

- Sachês de adoçante

- Palhetas descartáveis para café

- Lixeira inox

- Gelo em cubo

- Barra de gelos

- Tinas

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório Nº03/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº03/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do** Procedimento Licitatório nº03/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº03/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetéis, e na organização e fornecimento de coffee breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação		Qualificação
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ou ( ) NÃO		

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa (A)		Preço do serviço por pessoa (B)	Preço Unitário por pessoa (A+B)	
				Com ICMS	Sem ICMS		Com ICMS	Sem ICMS
01	**Coquetel** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 500 (quinhentas) pessoas	02 (dois)					

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa (A)		Preço do serviço por pessoa (B)	Preço Unitário por pessoa (A+B)	
				Com ICMS	Sem ICMS		Com ICMS	Sem ICMS
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas	15 (quinze)					

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa (A)		Preço do serviço por pessoa (B)	Preço Unitário por pessoa (A+B)	
				Com ICMS	Sem ICMS		Com ICMS	Sem ICMS
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas	08 (oito)					

Observações:

- Na composição do preço unitário por pessoa é necessário separar o custo dos produtos alimentícios e bebidas dos serviços, conforme Lei Complementar n. 116/2003.
- No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente, devendo ser observadas as especificações e exigências para cada evento descritas no termo de referência.
- **Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente**

com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Declara que o serviço fornecido está em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I e demais condições previstas no edital.
- Declara, ainda, que os valores de todos os custos, impostos, taxas, mão-de-obra e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL e DATA.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório Nº03/2017 – Pregão Presencial Nº03/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

_____
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº03/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representantelegal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº03/2017
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Procedimento Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº03/2017
Validade: até ..../..../....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 03/2017, na modalidade Pregão Presencial n. 03/2017, do tipo menor preço unitário por pessoa por lote, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Estadual n. 14.167/02, Lei Estadual n. 13.994/01, Decretos Estaduais n. 44.630/07, 44.786/08, 45.902/12 e 46.311/13, Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Resolução TJMMG nº 71/2008, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetéis, e na organização e fornecimento de coffee breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, bem como proposta do FORNECEDOR apresentada ao Procedimento Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017, especificações do Edital e demais condições previstas nesta Ata**.**

1.2. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital do Processo Licitatório n. 03/2017, Pregão Presencial n. 03/2017 e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES neste processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no ANEXO ÚNICO desta Ata.

4. CLÁUSULAQUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TRIBUNAL.

5.2. O TRIBUNAL designará servidor que atuará como gestor/fiscal da contratação.

5.2.1. A fiscalização pelo TJMMG não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta ARP.

5.3. O recebimento do objeto será realizado pelo Serviço de Comunicação Institucional (SECOM), de acordo com os seus respectivos Lotes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A critério do TRIBUNAL, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Gerência Administrativa convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o TRIBUNAL a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo TRIBUNAL, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.4. O TRIBUNAL avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.5. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRIBUNAL negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.6. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, poderá requerer ao TRIBUNAL, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

6.6.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pelo Tribunal.

6.7. Na hipótese do item 6.6, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.8. Cancelado o registro, o TRIBUNAL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

6.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do TJMMG situada à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte-MG, dirigida ao Setor de Licitações, Contratos e Compras.

6.11. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo TRIBUNAL, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar – e-DJM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

f) por razões de interesse público.

6.12. O TRIBUNAL emitirá Autorização de Serviço/Fornecimento, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.13. O Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao TRIBUNAL.

6.15. O TRIBUNAL poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

6.16. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

7.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A solicitação de prestação de serviços de *buffet*, objeto desta ARP, para fornecimento de coquetéis e de organização e fornecimento de *coffee breaks* será encaminhada ao FORNECEDOR por e-mail ou ofício, detalhando o serviço desejado, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para coquetel e *coffee break*, quando este último ultrapassar 120 (cento e vinte) pessoas, e de 02 (dois) dias, no caso de *coffee break* para até 120 (cento e vinte) pessoas, pelo Serviço de Comunicação Institucional (SECOM) do TJMMG, após autorizada pela Presidência do TJMMG, e com as seguintes informações:

I. Tipo de evento;
II. Tipo de prestação de serviço – coquetel ou *coffee breaks*, conforme Anexos I e II do Termo de Referência;
III. Data do evento;
IV. Horário de início do evento;
V. Tempo de duração previsto do evento;
VI. Local de realização do evento (endereço completo);
VII. Número estimado de participantes;
VIII. Cardápio a ser servido;
IX. Características do evento: serviços que deverão ser fornecidos;
X. Profissionais a serem disponibilizados durante o evento;
XI. Setor e dados de contato do servidor do TJMMG responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

8.2. Uma vez definido o cardápio, o mesmo não poderá ser substituído por outro, ainda que por produtos previstos no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os locais dos eventos para a prestação de serviços de *buffet*, para fornecimento de coquetéis e para a organização e fornecimento de *coffee breaks*, a serem realizados em datas a definir, no município de Belo Horizonte, serão indicados pelo TJMMG.

9.2. O FORNECEDOR deverá entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos nos eventos, assim como todos os materiais e utensílios necessários a serem utilizados, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, atendendo às solicitações do TJMMG, de acordo com o Termo de Referência, juntamente com a respectiva nota fiscal, na data, no horário e no local de realização do evento, informados pelo TJMMG, no município de Belo Horizonte, independente do número de participantes.

9.2.1. A entrega deverá ser realizada com 03 (três) horas de antecedência ao horário de início do evento, no caso de coquetel, independente do número de participantes, e de *coffee break* quando for acima de 120 (cento e vinte) pessoas. No caso de *coffee break* para até 120 (cento e vinte) pessoas, a contratada deverá entregar tudo que for servido e utilizado 02 (duas) horas antes do horário de início do evento.

9.3. Deverá haver um responsável por parte do FORNECEDOR, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento, até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos.

9.4. O FORNECEDOR deverá estar com tudo providenciado e organizado, para iniciar a prestação do serviço contratado, com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início do mesmo, no caso de coquetel, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento.
9.5. No caso de *coffee break*, independente do número de participantes, o FORNECEDOR deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

10.1. A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos alimentos, das bebidas e dos equipamentos associados ficará a cargo de servidor do TJMMG, designado pela SECOM, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.
10.2. O recebimento e o aceite do objeto das contratações decorrentes desta ARP dar-se-ão da forma descrita a seguir, após cada entrega do objeto:
10.2.1. **Definitivamente**, imediatamente após o recebimento, pelo servidor designado pela SECOM, mediante a verificação da regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com o que foi solicitado pelo TJMMG.
10.2.2. Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada à Gerência Administrativa.
10.2.3. A cada evento a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor do objeto entregue.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. São obrigações do TJMMG, além de outras previstas nesta ARP:
11.1.1. Fornecer à **Contratada**, por escrito, quando for solicitado à mesma a prestação de serviço de *buffet*, para fornecimento de coquetel ou de organização e fornecimento de *coffee break*, informações sobre o evento, detalhando o serviço desejado, com antecedência em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
11.1.2. Informar à **Contratada** a data, o horário e o local da realização do evento juntamente com o seu endereço, para a entrega de todo o material a ser utilizado no mesmo;
11.1.3. Informar à **Contratada**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o número definitivo de participantes para cada evento;
11.1.4. Informar à **Contratada**, por escrito, o cancelamento do evento, a mudança da data, o horário de início e o cardápio a ser servido com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no caso de coquetel e *coffee break*, quando este último ultrapassar 120 pessoas, e de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de *coffee break* para até 120 pessoas;
11.1.5. Receber os alimentos, as bebidas, os materiais e os equipamentos, fornecidos pela Contratada, a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado;

11.1.6. Indicar à **Contratada** o espaço físico no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

11.1.8. Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às dependências do TJMMG para a execução dos serviços referentes ao objeto desta ARP, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

11.1.9. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços da **Contratada** que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora dos seus âmbitos de competência;

11.1.10. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas nesta ARP;

11.1.11. Decidir sobre eventuais alterações nesta Ata e nos Contratos dela decorrentes, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

11.2. São obrigações dos FORNECEDORES, além de outras previstas nesta ARP:

11.2.1. Fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos no evento e todos os materiais e utensílios necessários à prestação de serviços de buffet (coquetel) e *coffee breaks,* bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, juntamente com a respectiva nota fiscal, mediante solicitação/autorização, por escrito, do TJMMG, na data, no horário e no local de realização do evento, no município de Belo Horizonte, informados pelo TJMMG, independente do número de participantes;

11.2.2. Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo e com rígido controle sobre a procedência, respeitando as normas da ANVISA;

11.2.3. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação do TJMMG, de todo o lote do produto fornecido, se verificada a sua impropriedade para o consumo, mesmo estando no prazo de validade, e providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, no caso de coquetel, e *coffee breaks*, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJMMG;

11.2.4. Transportar, por sua conta e risco, os produtos objeto do Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto do transporte. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos e dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

11.2.5. Deverá haver um responsável por parte da Contratada, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento, até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos;

11.2.6. Disponibilizar coordenador, *maitre*, garçons, cozinheiros, copeiros e cumins, no caso de coquetel, independente do número de participantes, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos. A equipe deverá ter 01 (um) garçom para cada 15 (quinze) participantes, no caso de coquetel;

11.2.7. Disponibilizar *maitre*, garçons, cozinheiros, copeiros e cumim, no caso de *coffee break*, acima de 120 pessoas, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos. A equipe deverá ter 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) participantes;

11.2.8. Disponibilizar garçons, cozinheiro, copeiro e cumim, no caso de *coffee break* para até 120 pessoas, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos. A equipe deverá ter 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) participantes;

11.2.9. Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado, independente do número de participantes, para organização, montagem, manutenção e desmontagem de *coffee breaks*;

11.2.10. Montar a mesa de café, no caso de coquetel, independente do número de pessoas, devendo as xícaras e os pires serem em louça branca e as colherezinhas em inox;

11.2.11. Montar a mesa de doces, no caso de coquetel, independente do número de pessoas, conforme Anexo 2 do Termo de Referência.

11.2.12. Montar a mesa de *coffee break*, com toalha (cor a ser escolhida pelo TJMMG), devendo as xícaras e os pires serem em louça branca e as colherezinhas em inox, independente do número de pessoas;

11.2.13. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme especificação do termo de referência, independente do número de participantes, bem como gelo, copos e taças para as bebidas que eventualmente forem fornecidas por terceiros para complementar o coquetel;

11.2.14. Estar com tudo providenciado e organizado, para iniciar a prestação do serviço contratado, com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início do evento, no caso de coquetel devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento;

11.2.15. Estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento, no caso de *coffee break*, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento;

11.2.16. Fritar e assar os salgados e petiscos no local do evento, independente do número de participantes, com equipe e materiais próprios, no caso de coquetel e *coffee break*;

11.2.17. Servir os salgados e petiscos em bandejas e réchauds em inox, acompanhados de guardanapos brancos de papel, no caso de coquetel;
11.2.18. Preparar, no caso de coquetel, os *petit gourmets* e os pratos quentes, no local onde serão servidos, com equipe e materiais próprios;
11.2.19. Montar, no caso de coquetel, os *petit gourmets* e os pratos quentes com padronização (todos os pratos iguais);
11.2.20. Prestar os serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
11.2.21. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
11.2.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado;
11.2.23. Apresentar ao TJMMG, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;
11.2.24. Emitir documento que conste, em papel timbrado da empresa e assinatura do responsável, para cada serviço executado, a discriminação dos produtos fornecidos, que conterá assinatura do servidor do TJMMG que o receber, atestando que o produto foi entregue conforme requisitado;
11.2.25. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pelo TJMMG;
11.2.26. Recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento;
11.2.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TJMMG, inclusive de acesso às suas dependências;
11.2.28. Comunicar à Administração do TJMMG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
11.2.29. Entregar cópia do alvará de funcionamento sempre que o mesmo for renovado ou sempre que o TRIBUNAL o solicitar;
11.2.30. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da contratação, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, bebidas, equipamentos, mão-de-obra, embalagens, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
11.2.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;
11.2.32. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, exceto ECAD;

11.2.33. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
11.2.33.1. Em caso de subcontratação, é necessária prévia autorização do TRIBUNAL;
11.2.34. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
11.2.35. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da ARP e do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento das contratações decorrentes desta ARP;
11.2.36. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
11.2.37. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;
11.2.38. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
11.2.39. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento;
11.2.40. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
11.2.41. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;
11.2.42. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor da ARP ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
11.2.43. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
11.2.44. Realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho com o TJMMG para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos;
11.2.45. Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições da ARP;

11.2.46. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos pertinentes.
11.2.47. Emitir Nota Fiscal de venda para produtos alimentícios e bebidas separadamente da Nota Fiscal de serviços, nos termos da Lei n. 116/2003;
11.2.48. Atender às determinações da fiscalização do TJMMG;
11.2.49. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
11.2.50. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.2.51. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.52. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11.2.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.2.54. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.2.55. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
11.2.56. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas;
11.5.57. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas relativas às contratações decorrentes desta ARP serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada.

12.1.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

12.2. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

12.4. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

12.5. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o TRIBUNAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2. multa;

13.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.3. O FORNECEDOR se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o TRIBUNAL autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.4.1. 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por atraso na execução do objeto ou em caso descumprimento de obrigação contratual ou legal.

13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de mais uma obrigação contratual ou legal ou em caso de descumprimento reiterado das obrigações constantes nesta ARP, com o possível cancelamento do registro.

13.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

13.4.3.1. No caso de desistência da contratação, a aplicação de multa não impede a responsabilização do FORNECEDOR pelos prejuízos causados ao TRIBUNAL, incluindo o ressarcimento de eventual valor gasto pelo TRIBUNAL com a contratação de outra empresa para realização dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento não atendida pelo FORNECEDOR.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

13.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

13.8. O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

14.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nesta ARP e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelos FORNECEDORES, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelos FORNECEDORES durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15.6. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Esta ARP e os contratos dela decorrentes não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais profissionais do FORNECEDOR designados para a execução do seu objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.8. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executados em associação do FORNECEDOR com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual e eventual cancelamento do registro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica dos FORNECEDORES, mediante

fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de cancelar o registro de preços ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

16.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá cancelar o registro de preços ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

16.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

16.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser cancelar o registro de preços por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência Administrativa.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 17.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 19 § 3º, II do Decreto/MG nº 46.311/2013.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O TRIBUNAL, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [**DJM-e**].

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ARP, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas)vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELO FORNECEDOR:

LOTE 01	**LOTE 02**	**LOTE 03**
_____	_____	_____
(Representante Legal)	(Representante Legal)	(Representante Legal)

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE FORNECEDORES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LOTE 01	
1ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coquetel** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 500 (quinhentas) pessoas	02 (dois)			

2ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	

Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coquetel** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 500 (quinhentas) pessoas	02 (dois)			

3ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coquetel** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 500 (quinhentas) pessoas	02 (dois)			

LOTE 02	
1ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	

Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDA DE DE PESSOAS	QUANTI DADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas	15 (quinze)			

2ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDA DE DE PESSOAS	QUANTI DADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas	15 (quinze)			

3ª CLASSIFICADA

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDA DE DE PESSOAS	QUANTI DADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	30 (trinta) a 120 (cento e vinte) pessoas	15 (quinze)			

LOTE 03	
1ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDA DE DE PESSOAS	QUANTI DADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas	08 (oito)			

2ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação)	120 (cento e vinte) a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas	08 (oito)			

3ª CLASSIFICADA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante:	
Identidade do Representante:	
Qualificação do Representante:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	Preço dos alimentos e bebidas por pessoa	Preço do serviço por pessoa	Preço Unitário Por pessoa
01	**Coffee break** (Descrição/Especificação do serviço conforme Termo de Referência – ANEXO I	120 (cento e vinte) a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas	08 (oito)			

	do Edital de Licitação)					

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Modelo)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº /2017

Processo Licitatório nº /2017 - Pregão Presencial nº /2017
Ata de Registro de Preços nº /2017
Fornecedor: CNPJ:
Endereço:

1. **Objeto**: Prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetéis, e na organização e fornecimento de coffee breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

Tipo de Evento/Tipo de prestação de serviço: (coquetel ou *coffee break*, conforme Termo de Referência)
Dados do Evento
Data do Evento:
Horário de Início:
Previsão de duração:
Local de Realização:
Número Estimado de participantes:
Cardápio a ser servido:

Características do Evento (Serviços que deverão ser fornecidos, conforme Termo de Referência)

Profissionais a serem disponibilizados:

Servidor do TRIBUNAL (responsável pelo acompanhamento dos trabalhos):

Custo do Evento:

LOTE ____					
ITEM	**Especificações dos serviços**	**Quantidade de participantes**	**Preço dos alimentos e bebidas por pessoa**	**Preço do serviço por pessoa**	**Preço Unitário Por pessoa**
01	**Coquetel ou Coffee break**				
VALOR TOTAL DA DESPESA					

1.1. Pagamento: o valor de R$....(...), referente ao pagamento pelo fornecimento dos produtos/serviços discriminados, será depositado na conta do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo e encaminhamento da documentação fiscal devidamente regular.

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento nº 03/2017 – Pregão Presencial nº03/2017 e na ARP nº / 2017.

3. A despesa decorrente da aquisição constante desta "Autorização de Fornecimento" correrá à conta da dotação orçamentária de....

Belo Horizonte, de de 2017.

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG